

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

1.0 Objetivo

Uniformizar a execução do processo para comunicação e investigação de soroconversão de doador no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília e das Agências Transfusionais da Hemorrede Pública do Distrito Federal.

2.0 Aplicabilidade

Agências Transfusionais da Hemorrede Pública do Distrito Federal
Diretoria da Hemorrede
Gerência de Hemovigilância
Gerência de Suporte às Agências Transfusionais
Unidade Técnica

3.0 Responsabilidades

- 3.1 Analistas da Gerência de Sorologia e Nat:** detectar e comunicar caso de soroconversão de doador à Gerência de Hemovigilância (Gvig), conforme POP GSN 02; informar, periodicamente, à Unidade Técnica (Unitec) doadores que apresentam marcadores sorológicos positivos para comunicação à Vigilância Sanitária do Distrito Federal (Visa DF).
- 3.2 Analistas da Gerência de Hemovigilância:** receber a comunicação de soroconversão de doador; analisar e investigar o caso junto à Agência Transfusional (AT); solicitar informações complementares aos setores pertinentes; realizar os registros das informações atinentes à investigação nos formulários e planilhas específicos para comunicação e investigação de caso; cientificar, periodicamente, a Diretoria da Hemorrede (Dihemo) sobre os casos em investigação e encerrados.
- 3.3 Analistas da Gerência de Triagem Clínica de Doadores:** realizar a convocação de doador com sorologia reagente/inconclusiva, conforme POP Gtric 02; receber, avaliar e comunicar à Gvig e à Gerência de Distribuição (Gdis) informação de soroconversão de doador proveniente de comunicação/exame externos; realizar convocação, orientação e coleta de amostras de doador soroconvertido; providenciar comunicação às Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária do Distrito Federal quando do não comparecimento do doador convocado.
- 3.4 Servidores da Gerência de Distribuição:** receber o comunicado da ocorrência de soroconversão de doador proveniente de comunicação/exame externos e proceder conforme POP Gdis 02, para retenção e recolhimento de co-componente.
- 3.5 Servidores da Agência Transfusional:** investigar e disponibilizar histórico sorológico do receptor; localizar e convocar o receptor para coleta de amostras; efetuar a coleta e encaminhar as amostras ao Laboratório de Sorologia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme POP Gsat 02.
- 3.6 Responsáveis Técnicos/Médicos designados:** realizar o atendimento ao receptor convocado para coleta de novas amostras, orientá-lo acerca da investigação de retrovigilância, comunicar resultados de exames e, nos casos aplicáveis, encaminhá-lo para atendimento nos serviços de referência.
- 3.7 Diretora da Hemorrede:** acompanhar os encaminhamentos e solicitações da Gvig junto às instâncias envolvidas na investigação; analisar e validar o parecer da Gvig quanto à conclusão da investigação do caso; submeter os formulários e planilhas de comunicação e investigação à Unitec.

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

- 3.8 Chefe da Unidade Técnica:** realizar os encaminhamentos e interface junto aos órgãos externos, envolvidos nos procedimentos de retrovigilância (Vigilância Sanitária do Distrito Federal e Vigilância Epidemiológica do Distrito Federal).

4.0 Principais Siglas, Abreviaturas e Definições

4.1 Siglas e Abreviaturas:

- 4.1.1 RCIR:** Relatório de Comunicação de Investigação em Retrovigilância
- 4.1.2 DT:** Transmissão de outras doenças infecciosas
- 4.1.3 Notivisa:** Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária
- 4.1.4 SNVS:** Sistema Nacional de Vigilância Sanitária
- 4.1.5 TCLE RETRO:** Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Coleta de Amostras de Sangue de Receptor para Investigação de Retrovigilância
- 4.1.6 VE DF:** Vigilância Epidemiológica do Distrito Federal
- 4.1.7 Visa DF:** Vigilância Sanitária do Distrito Federal

4.2 Definições:

- 4.2.1 Co-componente:** componente oriundo da mesma doação em investigação.
- 4.2.2 Comunicação:** ato de informar, pela via mais rápida, os entes interessados no evento adverso.
- 4.2.3 Doação índice:** doação cujo(s) hemocomponente(s) está(ão) envolvido(s) e gerou(aram) processo de investigação de retrovigilância.
- 4.2.4 Hemovigilância:** conjunto de procedimentos de vigilância que abrange todo o ciclo do sangue, com o objetivo de obter e disponibilizar informações sobre eventos adversos ocorridos nas suas diferentes etapas, para prevenir seu aparecimento ou recorrência, melhorar a qualidade dos processos e produtos e aumentar a segurança do doador e receptor.
- 4.2.5 Notificação:** informação à autoridade competente do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, por meio do seu sistema informatizado, sobre a ocorrência de evento adverso relacionado aos procedimentos técnicos e terapêuticos em receptores, conforme definidos em norma.
- 4.2.6 Retrovigilância:** parte da hemovigilância que trata da investigação retrospectiva relacionada à rastreabilidade das bolsas de doações anteriores de um doador que apresentou viragem de um marcador/soroconversão ou relacionada a um receptor de sangue que veio a apresentar marcador positivo para uma doença transmissível. Termo também aplicável em casos de detecção de positividade em análises microbiológicas de componentes sanguíneos e investigação de quadros infecciosos bacterianos em receptores, sem manifestação imediata, mas potencialmente imputados à transfusão.
- 4.2.7 Soroconversão de marcador:** resultado reagente/positivo para marcador de infecções transmissíveis pelo sangue identificado na triagem laboratorial de doador que em doação anterior teve resultado não reagente/negativo para o mesmo marcador ou em receptor de transfusão cujo resultado anterior era reagente/negativo para o mesmo marcador.

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

5.0 Recursos, Equipamentos, Sistemas Informatizados

- 5.1 Computador com acesso à internet
- 5.2 Material para coleta de amostras de sangue
- 5.3 Sistema Eletrônico de Informação – SEI
- 5.4 Sistema Informatizado para o Ciclo do Sangue da FHB – SistHemo
- 5.5 Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária - Notivisa
- 5.6 Sistemas de prontuário eletrônico
- 5.7 Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Coleta de Amostras de Sangue de Receptor para Investigação de Retrovigilância (TCLE RETRO) - F 01 POP Gvig 01

6.0 Desenvolvimento

Em todos os casos de positividade em marcador sorológico em doador de repetição/espórado, havendo hemocomponente(s) da(s) doação(ões) anterior(es) em estoque na FHB ou nas AT, ou ainda, distribuídos para a indústria de produção de hemoderivados, devem ser adotados os procedimentos previstos no POP Gquali 12.

6.1 Comunicação de Soroconversão de Doador

6.1.1 Gerência de Sorologia e Nat (GSN):

6.1.1.1 Comunique à Gvig, em um processo SEI/ano, caso de soroconversão de doador, caso haja transfusão relacionada, conforme prazos estabelecidos para retrovigilância no Quadro 1.

6.1.1.2 A comunicação à Gvig deve conter dados dos resultados dos exames sorológicos atuais, inclusive de 2ª amostra e exames complementares (se concluídos) e os dados das doações anteriores, no prazo máximo de 30 dias após o primeiro dia em que se obteve resultado discrepante do anterior (caso que leva a suspeita de soroconversão).

6.1.2 Gerência de Triage Clínica de Doadores (Gtric):

6.1.2.1 Em caso de ciência de soroconversão de doador (comunicação/exame externos), comunique à Gvig, em um processo SEI/ano, caso de soroconversão de doador, caso haja transfusão relacionada.

6.1.2.2 A comunicação deve conter informações sobre a soroconversão, sobre a repetição do(s) exame(s) na FHB, a fonte da informação e a breve descrição do caso. Os registros dos resultados de exames devem constar no SistHemo.

Nota 1: os casos de denúncia ou solicitação de investigação de soroconversão recebidos pela FHB, independentemente da origem, devem ser encaminhados à Gvig por meio de documento formal, com breve descrição do fato e dos dados do doador. Cabe à Gvig avaliar a pertinência de abertura de investigação de retrovigilância.

PRAZOS PARA INVESTIGAÇÃO DE HEMOCOMPONENTES DE DOAÇÕES ANTERIORES

Anti-HIV, Anti-HCV, HBsAg e Anti-HTLV 1 e 2

Sorologia + ou
inconclusiva

Investigar todos os hemocomponentes de
doações até 6 meses anteriores à última não
reagente



Anti-HBc

Sorologia + ou
inconclusiva

Investigar todos os hemocomponentes da última
doação não reagente, caso tenha ocorrido há
menos de 12 meses



Doença de Chagas

Sorologia + ou
inconclusiva

Investigar todos os hemocomponentes de
doações realizadas até 12 meses anteriores a
última não reagente



Malária

NAT +

Investigar todos os hemocomponentes de
doações realizadas no mínimo até 12 meses que
antecedem a doação positiva



HIV, HCV e HBV

NAT + e
Sorologia -

Investigar todos os hemocomponentes de
doações até 3 meses anteriores à última não
reagente



Quadro 1. Prazos para investigação de hemocomponentes de doações anteriores. Fonte: Resolução RDC n.º 34 de 11 de junho de 2014, RDC n.º 75 de 02 de maio de 2016, Nota Técnica n.º 49/2023-CGSH/DAET/SAES/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Programa de Acreditação AABB.

6.2 Investigação de Soroconversão de Doador

6.2.1 Gerência de Hemovigilância (Gvig):

6.2.1.1 Receba o caso de comunicação de soroconversão de doador proveniente da GSN, da Gtric ou externo.

6.2.1.2 Investigue o destino da(s) doação(ões) anterior(es) no SistHemo, conforme prazos para investigação de soroconversão de doador estabelecidos no Quadro 1.

6.2.1.3 Inicie processo SEI (para cada caso, deve-se abrir um processo SEI) e solicite à AT, por meio de memorando, ações para a convocação do(s) receptor(es), bem como o envio do histórico sorológico (quando disponível).

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

6.2.1.4 No memorando, informe o número do caso em investigação (4 últimos números do processo SEI/ano – dígito), nome completo do receptor, data de nascimento, número/código do hemocomponente transfundido, data da transfusão e os critérios para coleta das amostras para o exame sorológico. Em documento anexo, encaminhe o F 01 POP Gvig 01 (TCLE RETRO).

6.2.1.5 Preencha as informações pertinentes à comunicação e à investigação na Planilha - Soroconversão de Doador (planilha eletrônica, disponível na pasta setorial: Dihemo > Hemovigilância > Retrovigilância - Doador).

6.2.1.6 Preencha a Planilha – Solicitação de Amostras para Investigação de Retrovigilância, compartilhada entre a Gvig e a GSN (planilha eletrônica, disponível na rede da FHB > Hemovigilância).

6.2.1.7 Bimestralmente, preencha a Parte 1 do Relatório de Comunicação de Investigação em Retrovigilância – RCIR, modelo SEI 171685865, com os casos abertos no período.

6.2.1.8 Submeta o documento contendo o RCIR (Parte 1) à análise e conferência da Dihemo. Após, assine-o.

6.2.2 Diretoria da Hemorrede (Dihemo):

6.2.2.1 Analise as informações registradas no RCIR (Parte 1), de acordo com os registros documentados pela Gvig na Planilha - Soroconversão de Doador.

6.2.2.2 Revise, no processo SEI de investigação do caso, os encaminhamentos e solicitações realizados para a(s) AT e demais unidades de interface (quando aplicável).

6.2.2.3 Assine o documento contendo o RCIR (Parte 1) e encaminhe à Unitec.

6.2.3 Unidade Técnica (Unitec):

6.2.3.1 Encaminhe, por Ofício SEI, o documento contendo o RCIR (Parte 1) com os casos de soroconversão de doador abertos e em investigação pela FHB à Visa DF.

6.2.4 Agência Transfusional (AT):

6.2.4.1 Receba a solicitação da Gvig, por meio de processo SEI, investigue o histórico sorológico do receptor, realize análise de prontuário e informe o resultado da busca no mesmo processo.

6.2.4.2 Localize e convoque o receptor para realização de exame sorológico.

Nota 2: a data agendada para o comparecimento do receptor ao serviço deverá estar em conformidade com a escala de trabalho do médico responsável pelo atendimento.

6.2.4.3 Quando do comparecimento do receptor à AT, o médico do serviço deve fornecer as orientações acerca do motivo da realização de exame sorológico e do preenchimento e assinatura do F 01 POP Gvig 01 (TCLE RETRO).

6.2.4.4 Colete as amostras do receptor para realização do exame sorológico.

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

6.2.4.5 Encaminhe, conforme POP Gsat 02, as amostras coletadas ao Laboratório de Sorologia da FHB para realização do exame. Juntamente com as amostras, encaminhe o F 01 POP Gvig 01 (TCLE RETRO) assinado pelo receptor.

6.2.4.6 No que concerne à localização do receptor, esgotadas as ações locais para sua localização e convocação, informe à Gvig, no mesmo processo SEI, a situação de não localização do receptor pelo hospital, bem como a situação de localização do receptor com não comparecimento para a realização do exame sorológico.

Nota 3: as ações para localização do receptor, convocação para comparecimento ao serviço, fornecimento de esclarecimentos pertinentes à investigação de retrovigilância, preenchimento e assinatura do F 01 POP Gvig 01 (TCLE RETRO), coleta de amostras para o exame sorológico e envio à FHB, são de competência do serviço de assistência à saúde que realizou a transfusão.

6.2.5 Gerência de Sorologia e Nat (GSN):

6.2.5.1 Receba as amostras do receptor juntamente com o F 01 POP Gvig 01 (TCLE RETRO) preenchido e assinado.

6.2.5.2 Verifique o parâmetro a ser investigado e realize o(s) exame(s), de acordo com registros da Planilha – Solicitação de Amostras para Investigação de Retrovigilância.

6.2.5.3 Encaminhe os resultados dos exames impressos e o F 01 POP Gvig 01 (TCLE RETRO) à Gvig.

6.2.6 Gerência de Hemovigilância (Gvig):

6.2.6.1 Receba e analise as informações registradas pela AT acerca do histórico sorológico do receptor, da sua localização e convocação para comparecimento ao serviço de saúde.

6.2.6.2 Receba, verifique e digitalize, para o processo SEI de investigação, o F 01 POP Gvig 01 (TCLE RETRO) e os resultados dos exames sorológicos do receptor encaminhados pela GSN. Arquive os originais em pasta específica na Gvig, identificada e com controle de acesso.

6.2.6.3 Para resultado negativo no exame do receptor: informe a AT, no processo SEI de investigação do caso, o resultado da sorologia e, quando aplicável, a necessidade de seguimento do receptor conforme prazos estabelecidos no Quadro 2.

6.2.6.4 Para resultado positivo no exame do receptor, para o marcador investigado: informe à Dihemo, no processo SEI de investigação do caso, o resultado dos exames sorológicos do receptor.

6.2.6.5 Caso não haja retorno das informações pela AT em até 30 dias, encaminhe nova solicitação para convocação do receptor.

6.2.6.6 Na situação de não localização do receptor pelo hospital ou localização com não comparecimento para a realização do exame sorológico, registre e comunique à Dihemo, solicitação para ações de busca ativa do receptor junto à Vigilância Epidemiológica do DF (VE DF).

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

6.2.6.7 Registre as informações na Planilha - Soroconversão de Doador.

6.2.6.8 Bimestralmente, preencha a Parte 2 do RCIR, com os casos encerrados no período.

6.2.6.9 Submeta o documento contendo o RCIR (Parte 2) à análise e conferência da Dihemo. Após, assine-o.

Nota 4: o encerramento dos casos que demandam seguimento do receptor deverá ser comunicado à Visa DF somente após a conclusão dessa etapa.

Viragem laboratorial/ soroconversão do doador para os seguintes marcadores	Opção de teste a ser realizado no receptor*	Prazo mínimo de acompanhamento laboratorial para descartar a transmissão
Hepatite B HBsAg (reagente) e/ou Anti-HBc (reagente) e/ou NAT HBV (positivo)	• HBsAg	6 meses após a transfusão
	• NAT HBV	3 meses após transfusão
Hepatite C Anti-HCV (reagente) e/ou HCV combinado Ag+Ac (reagente) e/ou NAT HCV (positivo)	• Anti-HCV ou • HCV combinado Ag+Ac	6 meses após a transfusão
	• NAT HCV	3 meses após a transfusão
HIV/Aids Anti-HIV (reagente) e/ou Anti-HIV + Ag p24 (reagente) e/ou NAT HIV (positivo)	• Anti-HIV	6 meses após a transfusão
	• Anti-HIV + Ag p24	3 meses após a transfusão
	• NAT HIV	3 meses após a transfusão
HTLV-1 e HTLV-2 Anti-HTLV – 1 e -2 (reagente)	• Anti-HTLV -1 e -2	12 meses após a transfusão

Quadro 2. Prazos mínimos e respectivos testes para acompanhamento laboratorial do receptor de transfusão investigada a partir da viragem laboratorial/soroconversão de doador. Fonte: Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, 2022.

6.2.7 Diretoria da Hemorrede (Dihemo):

6.2.7.1 Para resultado negativo no exame do receptor: analise o encerramento do caso de acordo com as informações registradas no RCIR (Parte 2) pela Gvig. Assine o documento de encaminhamento do RCIR.

6.2.7.2 Para os casos de não localização ou não comparecimento do receptor: revise, assine e encaminhe o documento com solicitação para busca ativa à VE DF, emitido pela Gvig à Unitec.

6.2.7.3 Para resultado positivo no exame do receptor, para o marcador investigado: revise, no processo SEI de investigação de retrovigilância do doador, os encaminhamentos e solicitações realizados para a AT e demais unidades de interface. Comunique à Unitec o desfecho da investigação e a soroconversão do

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

receptor, com vistas à AT, para ciência, comunicação/orientação do receptor e procedimentos para investigação de retrovigilância do receptor.

6.2.7.4 Inclua no processo, após conclusão do caso, Termo de Arquivamento.

Encerre o processo na Dihemo.

6.2.8 Unidade Técnica (Unitec):

6.2.8.1 Para resultado negativo no exame do receptor: encaminhe, por Ofício SEI à Visa DF, o documento contendo o RCIR (Parte 2) com os casos de soroconversão de doador encerrados pela FHB.

6.2.8.2 Para os casos de não localização ou não comparecimento do receptor: encaminhe o comunicado para busca ativa emitido à VE DF.

6.2.8.3 Para resultado positivo no exame do receptor, para o marcador investigado: analise as informações encaminhadas pela Dihemo e encaminhe à AT. Encaminhe, por Ofício SEI à Visa DF, o documento contendo o RCIR (Parte 2) com encerramento do caso.

6.2.9 Agência Transfusional (AT):

6.2.9.1 Para resultado negativo no exame do receptor: informe o receptor sobre o resultado do exame. Acompanhe a necessidade de seguimento do receptor conforme prazo orientado pela Gvig (de acordo com Quadro 2).

6.2.9.2 Para resultado positivo no exame do receptor, para o marcador investigado: inicie os procedimentos para investigação de retrovigilância do receptor. Efetue a notificação compulsória à VE DF e a transmissão de infecção pós-transfusional ao Notivisa (transmissão de outras doenças infecciosas – DT). Oriente e encaminhe o receptor para acompanhamento em serviço de referência.

7.0 Riscos e Controles

Riscos	Controles
Falha no preenchimento das planilhas internas para comunicação e investigação de caso.	Dupla conferência (por profissionais distintos) das informações registradas nas planilhas internas para comunicação e investigação de caso.
Inexistência de retorno da AT às solicitações de convocação encaminhadas.	Reiteração da solicitação de convocação do receptor por meio do envio de novo documento à AT. Gestões, por meio da Dihemo e da Unitec, junto à direção do hospital/serviço de saúde onde ocorreu a transfusão, para convocação do receptor.
Impossibilidade de coleta de nova amostra em decorrência do não comparecimento ou da não localização do receptor.	Solicitação de busca ativa do receptor junto à VE DF.

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

8.0 Referências

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução: RDC n.º 34, de 11 de junho de 2014.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017. Anexo IV. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução: RDC n.º 75, de 02 de maio de 2016.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil, 2022.
- BRASIL. Instrução Normativa n.º 196 de 1º de dezembro de 2022. Dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a abordagem dos eventos adversos do ciclo do sangue, disciplinados pela RDC n.º 34, de 11 de junho de 2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue. Brasília, 1º dez., 2022, Seção 1, p. 111.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica n.º 49/2023 – CGSH/DAET/SAES/MS, Brasília: Ministério da Saúde, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/sangue/legislacao/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-49-2023-cgsh-daet-saes-ms/view>. Acesso em: 19 jan. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica Conjunta n.º 1/2025 – SVSA/SAES/MS, Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-conjunta-no-1-2025-svsa-saes-ms.pdf/view>. Acesso em: 14 mai. 2025.
- Associação Americana de Bancos de Sangue. Manual de Acreditação: Padrões para Bancos de Sangue e Serviços de Transfusão, 5ª Edição, 2022.

9.0 Formulários

F 01 POP Gvig 01 – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Coleta de Amostras de Sangue de Receptor para Investigação de Retrovigilância.

10.0 Registros Gerados

Código do formulário	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Retenção	Disposição
F01 POP Gvig 01	Pasta AZ	Armário com chave localizado na sala da Dihemo	Pasta “Retrovigilância de Doador”, organizado por ano da investigação	20 anos	Conforme PGRSS da FHB
Resultado de exame de sorologia do receptor	Pasta AZ	Armário com chave localizado na sala da Dihemo	Pasta “Retrovigilância de Doador”, organizado por ano da investigação	20 anos	Conforme PGRSS da FHB

TÍTULO:

Retrovigilância de Doador

CÓDIGO:

POP Gvig 01

VERSÃO:

4

VIGENTE ATÉ:

09/06/2026

11.0 Anexos

Não se aplica.

12.0 Histórico de Atualização

Versão	Histórico de Atualização	Elaborador	Aprovador	Data
0	- Documento novo em substituição ao POP CHV 001, versão 4.3.	Camila Barbosa Vanessa Carvalho Vivianne Machado	Alexandre Nonino Bárbara Berçot	09/09/2021
1	- Atualização anual obrigatória, com exclusão do Item 6.3 que constava na Revisão 00 (procedimento será estabelecido em POP específico). - Atualização da estrutura administrativa da FHB, conforme Decreto 43.404 de 03/06/2022.	Camila Barbosa	Marcelo Jorge Carneiro Bárbara Berçot	12/12/2022
2	- Atualização dos procedimentos conforme o Manual para o Sistema Nacional de Hemovigilância no Brasil e Nota Técnica n.º 49/2023 - CGSH/DAET/SAES/MS.	Camila Barbosa Vivianne Machado	Marcelo Jorge Carneiro Bárbara Berçot	19/02/2024
3	- Atualização anual obrigatória sem alteração do procedimento. - Exclusão do fluxograma Retrovigilância de Doador.	Camila Barbosa Vivianne Machado	Marcelo Jorge Carneiro Renata Vernay	22/05/2025
4	- Retificação dos prazos para investigação de hemocomponentes de doações anteriores (Quadro 1).	Camila Barbosa Vivianne Machado	Marcelo Jorge Carneiro Renata Vernay	Conforme cabeçalho